

COMUNICADO OFICIAL

O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, na qualidade de banca organizadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025 do Município de Betim, informa que, em cumprimento à Recomendação Administrativa nº 002/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Procedimento Administrativo nº 02.16.0027.0328491.2026-89, será realizada reabertura excepcional e específica do período de inscrições exclusivamente para candidatos que concorram às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

O período ficará aberto por 48 (quarenta e oito) horas, nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2026**.

Esta reabertura é **estritamente limitada aos candidatos que se inscrevam na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)**.

Inscrições realizadas por candidatos que não se enquadrem na condição de PcD serão **indeferidas**, por estarem em desacordo com o presente comunicado e com a finalidade específica da reabertura.

Durante o período excepcional, o candidato PcD deverá, obrigatoriamente:

- Anexar o laudo médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência, nos termos exigidos pelo edital;
- Caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá encaminhar, igualmente dentro do período de 19 e 20 de fevereiro de 2026, declaração de próprio punho, especificando de forma clara e objetiva a necessidade concreta requerida.

O envio do laudo médico comprobatório da condição de PcD é obrigatório. A ausência do referido documento implicará o indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência.

Os candidatos PcD que já se encontrem regularmente inscritos no certame e que, à época, não tenham solicitado condição especial por não disporem de laudo médico com detalhamento específico da adaptação necessária poderão, excepcionalmente nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, encaminhar declaração de próprio punho indicando a necessidade especial pretendida.

Reitera-se que o laudo médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência deverá constar na inscrição. A declaração de próprio punho destina-se exclusivamente à indicação da necessidade especial para realização da prova, não substituindo o laudo médico comprobatório da condição de PcD.

As solicitações de condições especiais serão analisadas de forma individualizada, considerando a deficiência comprovada e a pertinência da adaptação requerida, nos termos da legislação aplicável.

Não haverá reabertura de inscrições para as demais modalidades de concorrência.